

PARECER DA APAV SOBRE O PROJECTO DE LEI N.º 92/XII/1º “REFORÇA A PROTECÇÃO DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA”

Analizado o Projecto de Lei n.º 92/XII/1º - “Reforça a Protecção das Vítimas de Violência”, oferece-se à APAV emitir o seguinte parecer:

A iniciativa legislativa ora em análise, se bem que eivada de uma intencionalidade positiva que cumpre registar, envereda contudo, em nosso entender, por algumas opções estruturais das quais se discorda.

A) A designação do Projecto não é coincidente com o efectivo âmbito de aplicação do mesmo

Não é fácil descortinar o alcance pretendido: o largo espectro que a designação do Projecto - vítimas de violência – faz pressupor é posto em causa logo no art.º 1º, que, no elenco de actos abrangidos, destaca a violência doméstica, exploração da prostituição, tráfico e assédio moral ou sexual no local de trabalho. Se é certo que este elenco é meramente exemplificativo, e que no art.º 2º se procede a um alargamento do âmbito de aplicação do diploma, decorre contudo dos arts.º 3º f), g) e h), 7º als. o) e p), 10º n.º 2, 11º n.º 2, 12º, 18º, etc. que o escopo primacial deste Projecto é a violência de género em algumas das suas variadas formas.

Teme-se por isso que este menor rigor terminológico possa causar alguma confusão: “vítima de violência” é um conceito muito amplo, que abrange mulheres e homens, sobre o/as quais foi perpetrado um acto violento cuja natureza pode ser extremamente diversificada – do roubo às injúrias, da agressão sexual à burla, etc. O conceito de “vítima de violência de género”, no qual o Projecto materialmente se centra, é bastante mais reduzido, pelo que, a bem de uma precisão conceptual que se exige face a um instrumento legislativo desta importância, conviria recentrar o âmbito do diploma.



B) O Projecto consubstancia uma hierarquização das vítimas, conferindo apenas a algumas direitos que deveriam ser património universal de todas as vítimas

O Projecto de Lei ora em análise acaba por traduzir um exemplo da tendência das políticas avulsas de protecção à vítima, consagrando um caso da chamada hierarquia normativa de vítimas. Não se rejeita a introdução de mecanismos de discriminação positiva relativamente a determinados tipos de vítimas ou a vítimas de determinados crimes. Mas esta discriminação positiva deve fundar-se em razões específicas e, mais do que isso, deve consubstanciar-se em medidas que visem ir ao encontro de características e necessidades específicas desses tipos de vítimas ou das vítimas desses crimes.

Aquilo com que não se concorda é com o facto de se conferir apenas a certas vítimas alguns dos direitos consagrados no Projecto, quando **estes são direitos que deveriam assistir a todas as vítimas**, e quando não há qualquer motivação específica que justifique esta diferença de tratamento.

Ao fazê-lo, pode estar a colocar-se em causa o princípio da igualdade, traduzindo ainda esta tendência juízos de natureza moral sobre a superioridade ou inferioridade de diferentes tipos de vitimação. Discorda-se, consequentemente, da consagração de alguns dos direitos elencados, porquanto se entende que não devem ser específicos de algumas categorias de vítimas mas sim de todas as vítimas de crimes. As políticas integradas de apoio à vítima a isso aconselham e obrigam, ao invés da prossecução de intervenções parcelares e fraccionadas.

C) Criação de novas estruturas de prevenção e apoio: a opção pela estatização em detrimento do reforço do papel da sociedade civil

Preconiza o Projecto ora em apreço a criação de novas estruturas institucionais, designadamente a Comissão Nacional de Prevenção e Protecção das Vítimas de Violência e as Comissões de Protecção e Apoio às Vítimas de Violência.



Em nosso entender, é uma opção inadequada porque duplicadora de muitas das estruturas já existentes no terreno e que prosseguem objectivos similares, ainda para mais consubstanciando uma perspectiva estatizante numa área de intervenção em que se considera, à luz do que aliás sucede noutras latitudes, dever ser conferida primazia à intervenção da sociedade civil. Em nossa opinião, mais do que a criação de novas estruturas estatais que virão replicar algum do trabalho feito por diversas entidades que laboram actualmente no terreno, importa concentrar recursos e dotar de crescente capacidade essas entidades, que na maior parte dos casos traduzem o esforço e o empenho da sociedade civil nestas áreas de acção.

© APAV, 30 de Janeiro de 2012